



Insegurança alimentar entre beneficiários de um programa de transferência de renda brasileiro: uma análise na perspectiva da bioética

Food Insecurity among Beneficiaries of a Brazilian Income Transfer Programme: An Analysis from the Perspective of Bioethics

Autores

Gian Carlo Semmer Orsatto

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

E-mail: gsin.giansemmer@gmail.com

 <https://orcid.org/0000-0002-9040-4476>

Livia Barros Marques

E-mail: liviabarrosmarques@gmail.com

 <https://orcid.org/0000-0002-5138-1232>

Valquiria Elita Renk

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

E-mail: valquiria.renk@pucpr.br

 <https://orcid.org/0000-0002-2679-7471>

Carla Corradi-Perini

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

E-mail: carla.corradi@pucpr.br

 <https://orcid.org/0000-0002-9340-8704>



Resumo

O combate à insegurança alimentar (IA) é um dos alvos do segundo objetivo do desenvolvimento sustentável: fome zero e agricultura sustentável. Este estudo buscou avaliar a segurança alimentar de titulares de um programa de transferência de renda (PTR) brasileiro, na perspectiva da Bioética de Proteção. Para avaliação da IA utilizou-se a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar, aplicada em 298 mulheres titulares do PTR. Os resultados revelaram que 58,1% (n=173) apresentavam IA leve, 16,4% (n=49) IA moderada, e 8,1% (n=24) IA grave. Estes dados suportam que beneficiários de PTR possuem índices alarmantes de IA e que há necessidade urgente no apontamento de soluções para tais questões para mitigar as vulnerabilidades a que essas famílias estão expostas.

Abstract

The fight against food insecurity (FI) is one of the targets of the second Sustainable Development Goal: zero hunger and sustainable agriculture. This study sought to assess the food security of beneficiaries of a Brazilian income transfer programme, from the perspective of the Bioethics of Protection. The Brazilian Food Insecurity Scale was used to assess FI and applied to 298 female beneficiaries of an income transfer programme. The results revealed that 58.1% (n=173) had mild FI, 16.4% (n=49) moderate FI, and 8.1% (n=24) severe FI. The data proves that beneficiaries have alarming rates of FI and that there is an urgent need for solutions that mitigate the vulnerabilities to which these families are exposed.

Key words

Insegurança alimentar; EBIA; políticas públicas; programa de transferência de renda.

Food insecurity; EBIA; public policies; cash transfer programme.

Fechas

Recibido: 01/04/2020. Aceptado: 20/07/2020



1. Introdução

No ano de 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) propôs um plano de ação mundial denominado Agenda 2030, visando a melhoria de alguns indicadores para promover uma melhor qualidade de vida para as pessoas e o planeta, levando em consideração diversas áreas e aspectos. O Brasil foi um dos países que assinou o termo e assumiu este compromisso. Dentro desta proposta, foram estabelecidos os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo ao todo 169 metas para serem atingidas nos próximos 15 anos. Um dos seus eixos, o Objetivo 2 da agenda — “Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável” — está intrinsecamente ligado ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), que será o foco deste trabalho (ONU, 2015).

O termo SAN ganhou destaque no período após a Segunda Guerra Mundial e foi construído na medida em que o combate à fome exigia uma maior amplitude de ações governamentais, de organismos multilaterais, organizações não-governamentais e movimentos sociais organizados (Almeida Filho, Belik, Ortega, Couto, & Vian, 2007). O conceito de (SAN) se consagrou no Brasil pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) (Lei n. 11.346, 2006):

O direito humano à alimentação adequada (DHAA) está previsto no artigo 25.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), no contexto da promoção do direito a um padrão adequado de vida

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

O direito humano à alimentação adequada (DHAA) está previsto no artigo 25.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), no contexto da promoção do direito a um padrão adequado de vida. É reafirmado em 1966 no artigo 11.º do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) promulgado no Brasil pelo Decreto n. 591 (1992), atribuindo ao Estado a responsabilidade pela proteção da pessoa humana contra a fome. Em 1996, na Cúpula Mundial da Alimentação de Roma, o Brasil assumiu o compromisso de reduzir pela metade o número de pessoas desnutridas até o ano de 2015, tomando-se como base os fundamentos da SAN. Durante a Cúpula do Milênio, em 2001, o Brasil endossou as metas do milênio, comprometendo-se a reduzir até 2015 a proporção de pessoas desnutridas pela metade. Essa meta foi atingida e o aumento da renda familiar combinado com políticas sociais, educacionais, de saúde fortes e coordenadas, bem como políticas favoráveis aos setores produtivos, foram fundamentais para a redução da pobreza e da desigualdade durante o período de 2002 a 2014 (FAO, 2019).

Apesar dos avanços das políticas de inclusão social do país nos últimos anos, o DHAA não é assegurado a todos, e a insegurança alimentar (IA) é um grave problema. O rela-



tório da FAO *O Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo* (FAO, 2019), revela que os níveis de IA nos níveis moderado e grave atingiram mais de 30% da população da América do Sul em 2018. E desde de 2014, os números de IA vem aumentando em quase todo o mundo. No Brasil, estudos realizados no período de 2004 a 2013 em populações beneficiárias do programa de transferência de renda brasileiro, apresentaram uma prevalência média de IA de 76,6% (Bezerra, Olinda, & Pedraza, 2017). Tem-se estabelecido uma correlação entre a presença da IA com os diferentes pilares estruturais da vulnerabilidade social (infraestrutura, capital humano, renda e trabalho), o que demonstra sua instauração em territórios onde há possível violação de direitos básicos (Bezerra et al., 2019).

O DHAA, direito garantido pela constituição federal brasileira, também tem suporte na Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos (DUBDH) (UNESCO, 2005). O reconhecimento desse direito faz com que o Estado seja responsável por: respeitar, não restringindo a capacidade das pessoas de prover os seus próprios alimentos; proteger, grupos e pessoas vulneráveis e; cumprir, provendo alimentos para aqueles que não possam consegui-los pelos seus próprios meios.

A Bioética, por sua natureza interdisciplinar, pode nortear o estudo dos determinantes da insegurança alimentar, facilitando o planejamento de possíveis soluções

Até 2030, uma das meta dos países signatários dos ODS é acabar com a fome e garantir o acesso a todos, principalmente aos vulnerados, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano, bem como mitigar todas as formas de desnutrição (ONU, 2015). Ou seja, almeja-se a realização do DHAA a todos os indivíduos, sendo essa uma das condições necessárias para

assegurar a dignidade humana. Por outro lado, a fome e a falta de acesso aos alimentos, indissociáveis da pobreza e de sua multidimensionalidade, devem ser combatidas, a fim de evitar os danos ao desenvolvimento humano e a agressão à dignidade das pessoas (Sen, 2010; Rosaneli et al., 2015).

A IA tem sido alvo de intensas investigações científicas para compreensão da totalidade de sua natureza, impacto e quais os contextos em que estão expostos estes indivíduos com IA. Assim, os monitoramentos das ações já realizadas são fundamentais para o combate dessa situação que acomete uma gama considerável da população. Nesse sentido, os indicadores de segurança/insegurança alimentar são ferramentas válidas para o acompanhamento do quadro atual e da evolução positiva ou negativa ao decorrer do tempo, possibilitando comparações entre países, regiões e cidades (Pereira & Santos, 2008)

A importância do diálogo sobre o tema é imperativa visando a melhora da qualidade de vida da população e erradicação da fome. Sabemos que o fenômeno da insegurança alimentar é multifatorial e multicausal, e está associado a violação de muitos direitos sociais. A Bioética, por sua natureza interdisciplinar, pode nortear o estudo dos determinantes da insegurança alimentar, facilitando o planejamento de possíveis soluções. E ainda, seus pressupostos teóricos, podem auxiliar na avaliação de programas e ações que já estejam sendo executados e qual a forma de otimizá-los para as diferentes realidades da população brasileira.



Nos últimos anos o Brasil tem adotado estratégias de controle e monitoramento das ações na tentativa de atenuar essa situação que vem se perpetuando ao longo do tempo. Tentamos aqui, observar qual o impacto de ser beneficiário de um programa social no contexto da SAN utilizando a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) (Segall-Corrêa & Marin-Leon, 2009). Entretanto, mais do que destacar dados estatísticos, há uma grande necessidade em trazer o foco para o indivíduo, especialmente, para propostas de enfrentamento de suas vulnerabilidades expostas em um contexto de fome e pobreza.

Assim, este estudo tem o objetivo de avaliar a segurança alimentar de titulares de um programa de transferência de renda brasileiro na perspectiva da bioética.

2. Métodos

O estudo é descritivo-analítico e de corte transversal que teve como recorte amostral as famílias assistidas por um programa de transferência de renda (PTR), residentes da área urbana de um município paulista, que apresenta um dos piores IDH do estado. Do total de 18.269 habitantes, 50,7% da população reside em área urbana e o restante em área rural. Da população urbana, o total de 1348 famílias recebem o auxílio do governo. O recorte amostral considerou o nível de confiança de 95% e erro amostral de 5%, a partir de número total de 1348 famílias, chegando ao valor amostral de 298 famílias.

Este estudo tem o objetivo de avaliar a segurança alimentar de titulares de um programa de transferência de renda brasileiro na perspectiva da bioética

A coleta de dados foi realizada com mulheres titulares do PTR, residentes na área urbana da cidade, que frequentaram o Centro de Referência de Atenção Social (CRAS), no período entre outubro de 2015 a julho de 2016 e responderam à Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) (Segall-Corrêa & Marin-Leon, 2009). Essa ferramenta auxilia os programas de combate à fome e miséria possibilitando o levantamento de dados para monitoramento e discussões sociais e este será o foco de nossa pesquisa. A EBIA é composta por 15 perguntas direcionadas a chefe e aos moradores da casa, sobre seus três últimos meses em relação à alimentação, investigando de forma direta a IA nas famílias por meio das suas percepções da fome ou a presença real dela (Segall-Corrêa & Marin-Leon, 2009). Os que se encontram em situação de insegurança, ainda são avaliados conforme a intensidade deste evento, sendo levemente (IAL), moderadamente (IAM) ou insegurança alimentar grave (IAG).

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Paraná sob parecer de n.º 908.509, em 09/12/2014.

3. Resultados e Discussão

Ao todo foram abordadas 298 mulheres, titulares de um programa de transferência de renda (PTR) brasileiro, para avaliação da Insegurança Alimentar através do ques-



tionário da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA). Das famílias avaliadas (n=298), somente 17,4% (N=52) apresentava escore correspondente à segurança alimentar. Das 246 famílias (82,6%) que apresentavam IA, 58,1% (n=173) apresentavam IA leve, 16,4% (n=49) IA moderada, e 8,1% (n=24) IA grave. Estes valores bastante expressivos, ganham ainda mais destaque quando comparados a outros estudos que também buscaram avaliar a segurança alimentar em pessoas credenciadas em programas governamentais, como descrito por Anshau, Matsuo e Segall-Correa (2012). Os autores

57% das pessoas que responderam à EBIA afirmaram que nos últimos três meses tiveram preocupação de que a comida em sua casa acabasse antes que tivessem condições de comprar mais comida

encontraram níveis de IA em 76% das famílias investigadas, sendo 23,8% de IAM e 5,9% de IAG. Em 2014, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) avaliando os dados do ano anterior e revelou que a IAG tinha diminuído no Brasil, mas ainda se fazia presente em 3,2% das residências entrevistadas, totalizando em média 2,1 milhões de domicílios em IAG (IBGE, 2014).

Esses dados evidenciam a necessidade urgente de rever esta política pública (PTR) considerando que, dos sujeitos participantes, a maioria ainda vive em insegurança alimentar. Caberia aqui pensar que há a necessidade de articulação com outras políticas, ressaltando uma das premissas da Bioética de Proteção e da Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos de

que o Estado tem responsabilidade em garantir a qualidade e a dignidade da vida para essa população vulnerável (Pontes & Schramm, 2004; UNESCO, 2005).

Cerca de 93% da nossa amostra tinha pelo um ou mais indivíduos com idade inferior a 18 anos. Estar exposto a condições de vulnerabilidade podem impactar negativamente no desenvolvimento fisiológico, antropométrico e cognitivo e tem relação direta com o acesso limitados a alimentos pela instabilidade de empregos e baixa renda salarial da população, demonstrando um retrato de desigualdade social e a ausência de diversos direitos que deveriam ser garantidos a toda a população tendo como base a DUDH (ONU, 1948) e a Constituição Federal (Piovesan, 2005). Reflete também a negação aos direitos elementares da pessoa, como o de estar vivo e sem doença, estar bem nutrido, assim como o de ter garantido o seu direito ao respeito próprio e o de ser respeitado como cidadão (Bezerra & Figueroa Pedraza, 2015).

Além da análise do escore final da escala, foi realizada uma análise de cada uma das questões que a compõe, destacando-se alguns números. Das 298 pessoas que responderam à EBIA, 170 (57%) afirmaram que nos últimos três meses tiveram preocupação de que a comida em sua casa acabasse antes que tivessem condições de comprar mais comida e que nos últimos três meses ficaram sem dinheiro para uma alimentação saudável e variada. Esse dado demonstra um importante indicador capaz de estimar indiretamente a vulnerabilidade à fome e à insegurança alimentar, evidenciada pelo grau de acessibilidade aos alimentos (Rocha, 2000).

Os próprios critérios que possibilitam que essas pessoas sejam beneficiárias de tal ação governamental (PTR) já refletem que as mesmas encontram-se em uma condição de vulnerabilidade. Mas, o que nossos resultados desvelam é que essas pessoas não estão apenas em risco de vulneração, elas estão de fato vulneradas. A Bioética



da Proteção, tem como foco tornar explícitos os problemas morais envolvidos pela vulneração humana (Schramm, 2008). Nas palavras do próprio autor, a vulneração é “a condição existencial dos humanos que não estão submetidos somente a riscos de vulneração, mas a danos e carências concretas, constatáveis por qualquer observador racional e imparcial” (Schramm, 2008, p.11). Serem beneficiárias do programa governamental, portanto, não propiciou a exclusão dos danos e carências concretas relacionadas à falta de alimentos.

Na perspectiva da bioética podemos afirmar pessoas não tem o básico para que possam viver e se desenvolver com dignidade

Dezenove titulares (6,4%) afirmaram que nos últimos três meses alguma vez algum morador com menos de 18 anos deixou de fazer alguma refeição, porque não havia dinheiro para comprar alimentos. Isso demonstra uma afronta ao *caput* do artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que impõe uma corresponsabilidade entre a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia do direito da criança e do adolescente à alimentação, entre outros (Lei n. 8.069, 1990). Na perspectiva da bioética podemos afirmar pessoas não tem o básico para que possam viver e se desenvolver com dignidade. A esses elementos básicos, Cortina (2005) denomina de mínimos de justiça, ou seja, o justo.

Das 180 pessoas (60,4%) que responderam que nos últimos três meses tiveram preocupação de que a comida em sua casa acabasse antes que tivessem condições de comprar mais comida, 142 afirmaram que a frequência com que isso ocorreu foi “em alguns dias”; 4 pessoas afirmaram que foi em “apenas 1 ou 2 dias”; O que chama atenção é que 34 pessoas responderam que tiveram essa preocupação “quase todos os dias”. O fato dessa preocupação ter sido tão frequente é preocupante, visto que embora essas famílias estejam recebendo o benefício do PTR, ele não está sendo suficiente para garantir o acesso a alimentação durante todo o mês. Sessenta e uma pessoas (20,5%) relataram ter sentido fome e/ou ter realizado apenas uma refeição por dia porque não havia dinheiro para comprar a comida.

Souza, Osorio, Paiva e Soares (2019) que analisaram os efeitos desse programa na pobreza e desigualdade no Brasil, declaram que o valor modesto dos benefícios impedem que esse programa seja mais eficaz, e que o valor transferido às famílias “ainda é muito baixo para que cumpra sua vocação de garantir uma renda mínima aos mais pobres” (p. 30), para a garantia dos mínimos de justiça (Cortina, 2005). Além disso, há de se considerar o contexto de vulnerabilidades às quais essas pessoas estão expostas. Em um outro estudo qualitativo, no mesmo período neste município, os agentes comunitários de saúde relataram um conjunto de fatores marcados por iniquidades, miséria, envolvimento com drogas ilícitas e álcool, casos de violência, escassez de emprego, que compõe os condicionantes das vulnerabilidades que fazem parte do cotidiano dessas pessoas. Essas situações estruturais fragilizam injustamente as vidas humanas, sendo necessário, portanto, uma análise bioética deste cenário (Marques, Cunha, & Corradi-Perini, 2016).

Estes indivíduos acometidos por tal condição necessitam da proteção e da responsabilidade do Estado, seja com a criação de novas políticas públicas ou adequação



das mesmas, articulando os diferentes setores/ministérios para o combate da pobreza e fome. Essas pessoas precisam do apoio governamental efetivo para desenvolver suas potencialidades e sair da condição de vulneração (Schramm, 2008). A Bioética de Proteção (BP) é direcionada à aplicação da responsabilidade social, na qual o Estado deve assumir suas obrigações para com as populações consideradas em seus contextos reais, que são, ao mesmo tempo, naturais, culturais, sociais e eco ambientais (Schramm, 2005). O Estado tem o dever de ofertar todas as condições necessárias para que as pessoas possam atingir o seu potencial máximo de desenvolvimento.

Segundo a DUBDH, no princípio 14 relacionado à responsabilidade social, o desenvolvimento social deve ser um objetivo central dos governos, mas que também é partilhado por todos os setores da sociedade (UNESCO, 2005). Interessantemente, quando há o envolvimento da sociedade, isso não é visto como uma responsabilidade social, e sim como solidariedade. Durante as abordagens, obtivemos relatos da solidariedade da comunidade que realizavam doações de alimentos para estas famílias, ou estas adquiriam alimentos podendo pagar posteriormente no comércio local. Bezerra e Figueira Pedraza (2015, p. 663) discorrem sobre os “mecanismos de adaptação que as famílias usam para enfrentar as dificuldades no acesso aos alimentos”, e da possível influência da rede social como determinante da segurança alimentar, pois ela serve como recurso essencial para fortalecer os mecanismos de adaptação e possibilitar, portanto, melhores condições para a obtenção de alimentos.

A Bioética de Proteção (BP) é direcionada à aplicação da responsabilidade social, na qual o Estado deve assumir suas obrigações

Cabe considerar, todavia, que o caráter multifacetado da insegurança alimentar é um grande empecilho para sua análise, na medida em que dificulta a definição de variáveis precisas e a construção de um indicador exato. Estas definições são necessárias para amparar o olhar que se faz necessário para explorar esta temática tão complexa e delicada, mas ainda altamente presente nos lares brasileiros.

A saída do Brasil do Mapa Mundial da Fome da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) foi uma conquista resultante dos esforços do governo e da sociedade civil, ancorada na decisão política de priorizar a segurança alimentar e nutricional (SSAN) e o DHAA na agenda pública e internacional. Entretanto, a fome como fato, contrapõe a ideia de que o Brasil encontra-se fora do mapa da fome, bem como, exprime a necessidade de combater a insegurança alimentar muito além da oferta de alimentos e/ou de meios de obtenção de renda. É urgente o trabalho em prol do enfrentamento da opressão, do constrangimento e, da falta de credo, que permeiam a pobreza. O incentivo à agricultura familiar, o diálogo e a aproximação estão entre os pontos-chaves, indiscutivelmente necessários para que pessoas lutem efetivamente contra a insegurança alimentar ao mesmo tempo em que adquiram persistência para exercerem o papel de protagonistas de suas próprias vidas. Marques et al. (2006) declaram que as diferentes expressões de vulnerabilidade social são uma forma de insulto à dignidade humana e “não podem ser discutidas de maneira isolada uma vez que abordam diversas vertentes, como exemplo, os direitos ao trabalho, à alimentação, à renda, à moradia, à educação, ao lazer e à vestimenta” (p. 33).



Nesse sentido, podemos entender que a insegurança alimentar é um problema bioético, persistente, grave e que tem relação com a não garantia das condições mínimas necessárias para a sobrevivência humana (Garrafa & Porto, 2002). É reconhecida como um fenômeno complexo e multidimensional de determinação multicausal (Bezerra et al., 2017). Portanto, a Bioética tem entre as suas diversas ferramentas potencial para dialogar sobre estes problemas e avaliar as medidas e ações governamentais já propostas até o momento.

Importante ressaltar, que na tentativa de minimizar desigualdades sociais, os últimos governos têm criado estratégias, sendo algumas ainda vigentes. Os programas de transferência condicionada de renda têm-se destacado como políticas de proteção so-

A “proteção” não envolve apenas oferecer o benefício de forma igual para todos aqueles que preenchem os requisitos para tal. Nestas situações, o princípio da equidade deve ser aplicado

cial e combate à pobreza em diversos países, inclusive no Brasil (Cotta & Machado, 2013). Esses programas tem como destino as famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. Associa a transferência do benefício financeiro e acesso aos direitos básicos, como a saúde, a alimentação, a educação e a assistência social na tentativa de tornar os indivíduos menos vulneráveis. Cotta e Machado (2013) declaram que dentre os efeitos previstos estão a melhoria da renda e dos padrões de alimentação, juntamente com ações de saúde e nutrição que integram o conjunto de condições a serem cumpridas pelas famílias, ou pode auxiliar na promoção da segurança alimentar e nutricional entre seus beneficiários. Corroborando com eles, Morais et al.

(2018) correlacionaram o recebimento do benefício do PTR com menor chance de insegurança alimentar familiar.

Entretanto, neste país continente, ainda encontramos muitos locais em que essas ações não estão resultando em baixas taxas de insegurança alimentar, como é o caso do município foco deste estudo. Esses indicadores devem ser considerados para uma avaliação das ações realizadas, pois a “proteção” não envolve apenas oferecer o benefício de forma igual para todos aqueles que preenchem os requisitos para tal. Nestas situações, o princípio da equidade deve ser aplicado. Segundo Schramm (2008, p. 17),

[...] os interesses conflitantes (entre aqueles que conseguem e os que não conseguem enfrentar essa condição existencial com seus próprios meios ou com os meios oferecidos pelas instituições vigentes e atuantes) só podem ser resolvidos dando suporte (protegendo) aos afetados para que possam desenvolver suas potencialidades e deixem de precisar desta proteção ou – como se diz – de “passar necessidades”.

Algumas ações intersetoriais têm conseguido amparar de forma efetiva algumas populações vulneradas, principalmente as de áreas rurais. Essas ações, conseguem promover a capacitação (capability) das pessoas para “alcançarem uma vida digna no sentido preconizado pela assim chamada cultura dos direitos humanos” (Schramm, 2008, p. 16). Entre essas ações podemos destacar aquelas no âmbito da produção de alimen-



tos. As políticas de apoio à agricultura familiar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) têm se mostrado estratégicas para a promoção da segurança alimentar. Neste âmbito, tem-se ainda os bancos de alimentos, restaurantes populares; hortas e cozinhas comunitárias; e o Programa de Alimentação do Trabalhador (Henriques, O'dwyer, Dias, Barbosa, & Burlandy, 2018; Padrão & Aguiar, 2018).

Enfoca-se também a promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis, incluindo a promoção do aleitamento materno, a prevenção e o controle de doenças associadas à nutrição e a alimentação e a sistematização do monitoramento nutricional da população. Alves e Jaime (2014, p. 4338) declaram que “a incorporação da

É necessário, portanto, expor as realidades que tornam indivíduos vulnerados em diversos contextos, e buscar as medidas justas e exequíveis de forma dialógica e intersetorial

intersectorialidade nas políticas públicas voltadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional tem possibilitado a articulação de diferentes áreas técnicas de governo que passaram a integrar agendas coletivas e compartilhar objetivos comuns”. E os autores complementam que “a intersectorialidade tem grande potencial para produzir melhores condições para garantia de direitos à população” (p. 4338).

As políticas relacionadas à SAN devem, portanto, ser regidas por valores compatíveis com os direitos humanos. E suas efetivações passam pela necessidade de diálogo entre diferentes setores públicos, com diferentes níveis hierárquicos, mas que devem

partilhar agendas comuns, no sentido de mitigar as vulnerabilidades existentes neste cenário estudado e em outros contextos do país. Apenas desta forma, o ODS 2 será atingido pelo nosso país.

No bojo da bioética há de se acentuar a atenção aos determinantes socioculturais, ambientais e antropológicos diretamente influentes na vida, no ambiente e na saúde das pessoas, isso porque, mais do que a constatação dos fatos, almeja-se uma discussão entorno dos contextos que os desencadeiam (Junges & Zoboli, 2012). É necessário, portanto, expor as realidades que tornam indivíduos vulnerados em diversos contextos, e buscar as medidas justas e exequíveis de forma dialógica e intersetorial em vistas à promoção da saúde e da dignidade humana.

4. Conclusão

Famílias credenciadas a um programa de transferência de renda ainda possuem índices alarmantes de Insegurança Alimentar (82,6%). Apesar do governo adotar medidas mais expressivas desde os anos 2000, ainda temos um enorme trabalho a ser realizado na próxima década [e adiante] na tentativa de ofertar a todos uma mínima condição de vida adequada e atingir as metas relacionadas ao ODS 2.

Esse cenário integra vulnerabilidades relacionadas a aspectos alimentícios, sociais, psicológicos, éticos e que viola os direitos fundamentais da existência humana, não reconhecendo estas populações como portadores de respeito, dignidade e fim em si mesmo.



Por fim, diante da realidade exposta e da necessidade urgente de soluções intersetoriais com articulação de diferentes políticas públicas já existentes visando ampliar a sua extensão e também a sua efetividade.

Agradecimentos

Essa pesquisa recebeu auxílio financeiro do CNPq, por meio da Chamada MCTI/CNPq N.º 14/2014, processo 444660/2014-3.

Refêrencias

- Almeida Filho, N., Belik, W., Ortega, A. C., Couto, E. P., & Vian, C. E. (2007). Segurança Alimentar: evolução conceitual e ação das políticas públicas na America Latina. In *Anais do XLV Congresso da SOBER* (pp. 1–23).
- Alves, K. P. de S., & Jaime, P. C. (2014). A política nacional de alimentação e nutrição e seu diálogo com a política nacional de segurança alimentar e nutricional. *Ciencia e Saude Coletiva*, 19(11), 4331-4340. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-812320141911.08072014>
- Bezerra, T. A., Olinda, R. A. de, & Pedraza, D. F. (2017). Food insecurity in Brazil in accordance with different socio-demographic scenarios. *Ciencia e Saude Coletiva*, 22(2), 637-652. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232017222.19952015>
- Bezerra, T. A., & Figueroa Pedraza, D. (2015). (In)segurança alimentar entre famílias com crianças menores de cinco anos residentes em área de vulnerabilidade social de Campina Grande, Paraíba. *Revista de Nutrição*, 28(6), 655-665. DOI: <https://doi.org/10.1590/1415-52732015000600008>
- Bezerra, M. S., Jacob, M. C. M., Ferreira, M. A. F., Vale, D., Mirabal, I. R. B., & Lyra, C. O. (2019). Insegurança alimentar e nutricional no Brasil e sua correlação com indicadores de vulnerabilidade. *Ciênc. Saúde Coletiva* [periódico na internet]. [Citado em 31/03/2020]. Disponível em <http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/inseguranca-alimentar-e-nutricional-no-brasil-e-sua-correlacao-com-indicadores-de-vulnerabilidade/17094?id=17094>
- Cortina, A. (2005). *Cidadãos do mundo: para uma teoria da cidadania*. São Paulo: Edições Loyola.
- Cotta, R. M. M., & Machado, J. C. (2013). Programa Bolsa Família e segurança alimentar e nutricional no Brasil: Revisão crítica da literatura. *Revista Panamericana de Salud Publica/Pan American Journal of Public Health*, 33(1), 54-60. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1020-49892013000100008>
- Garrafa, V., & Porto, D. (2002). Bioética, poder e injustiça: por uma ética de intervenção. *O Mundo Da Saúde*, 26(1), 6-15.
- Henriques, P., O'Dwyer, G., Dias, P. C., Barbosa, R. M. S., & Burlandy, L. (2018). Health and food and nutritional security policies: Challenges in controlling childhood obesity. *Ciencia e Saude Coletiva*, 23(12), 4143-4152. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-812320182312.34972016>



- IBGE. (2014). Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios (PNAD). Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/rendimento-despesa-e-consumo/19898-suplementos-pnad3.html?edicao=10528&t=resultados>
- Junges, J. R., & Zoboli, E. L. C. P. (2012). Bioética e saúde coletiva: convergências epistemológicas TT - Bioethics and public health: epistemological convergences. *Ciênc. Saúde Coletiva*, 17(4), 1049-1060. Disponível em http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012000400026
- Lei n. 11.346, de 15 de setembro de 2006. Lei Orgânica de Segurança Alimentar Nutricional (Losan). Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm
- Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- Morais, D. de C., Sperandio, N., Dutra, L. V., Franceschini, S. do C. C., Santos, R. H. S., & Priore, S. E. (2018). Indicadores socioeconômicos, nutricionais e de percepção de insegurança alimentar e nutricional em famílias rurais. *Segurança Alimentar e Nutricional*, 25(2), 1-11. DOI: <https://doi.org/10.20396/san.v25i2.8650443>
- Marques, L. B., Cunha, T. R. da, & Corradi-Perini, C. (2016). Vulnerabilidade social e dignidade humana: um diálogo necessário no campo da bioética. *Revista Redbioética/UNESCO*, 1(13), 24-34.
- ONU. (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Retrieved from <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>
- ONU. (2015). *Agenda 2030 ONU Brasil*. Retrieved March 31, 2020, from <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>
- Padrão, S. M., & Aguiar, O. B. de (2018). Restaurante popular: a política social em questão. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 28(3), 1-20. DOI: <https://doi.org/10.1590/s0103-73312018280319>
- Pereira, R. A., & Santos, L. M. P. (2008). The dimension of food insecurity. *Revista de Nutrição*, 21(supl.), 7-13. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1415-52732008000700002>
- Piovesan, F. (2004). Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos. *Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos*, 1(1), 20-47. DOI: <https://doi.org/10.1590/s1806-64452004000100003>
- Pontes, A. C. A., & Schramm, F. R. (2004). Bioética da proteção e papel do Estado: problemas morais no acesso desigual à água potável. *Cad. Saúde Pública*, 20(5), 1319-1327. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2004000500026>
- Rocha, S. (2000). *Opções metodológicas para a estimação de linhas de indigência e de pobreza no Brasil*. IPEA.
- Rosaneli, C. F., Ribeiro, A. L. C., Assis, L. de, Silva, T. M. da, & Siqueira, J. E. de (2015). A fragilidade humana diante da pobreza e da fome. *Revista Bioética*, 23(1), 89-97. DOI: <https://doi.org/10.1590/1983-80422015231049>
- Schramm, F. R. (2008). Bioética da Proteção: ferramenta válida para enfrentar problemas morais na era da globalização. *Revista Bioética*, 16(1), 11-23.
- Schramm, F. R., Rego, S., Braz, M., & Palácios, M., (orgs.) (2005). *Bioética: Riscos e Proteção*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Editora Fiocruz.



- Segall-Corrêa, A. M., & Marin-Leon, L. (2015). A segurança alimentar no Brasil: proposição e usos da escala brasileira de medida da insegurança alimentar (EBIA) de 2003 a 2009. *Segurança Alimentar e Nutricional*, 16(2), 1-19. DOI: <https://doi.org/10.20396/san.v16i2.8634782>
- Sen, A. (2010). *Desenvolvimento como liberdade* (Laura Teixeira Motta, Trad.). São Paulo: Companhia das Letras
- Souza, P. H. F. de, Osorio, R. G., Paiva, L. H., & Soares, S. (2019). *Os Efeitos do Programa Bolsa Família sobre a Pobreza e a Desigualdade: Um Balanço dos Primeiros Quinze Anos*. Ipea - Texto Para Discussão.
- UNESCO. (2005). *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos*. Disponível em https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000146180_por